



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 194/92

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ' POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE;

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

I - Crédito no valor de Cr\$ 9.000.000,00' (Nove milhões de cruzeiros) na rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.3 - SEMAR (Set. Mun. Assist. Rural) e Equipamento Rodoviário
- 1600000 - Transporte
- 1688000 - Transporte Rodoviário
- 1688534 - Estradas Vicinais
- 16885341-17 - Const. 50 Mata-Burros Estr. Vic. Mun.
- 4110 - Obras e Instalações

Art. 2º - Extraíndo os recursos por anulação parcial no valor total de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), das seguinte rubricas:

I - Débito no valor de Cr\$ 4.000.000,00' (Quatro milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.1 - Setor de Serviços Públicos
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1060000 - Serviços de Utilidade Pública
- 1060575 - Vias Urbanas
- 10605751-09 - Const. Sarjetas, Pass. e Meio-Fio v. U.
- 4110 - Obras e Instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Débito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 '
(Cinco milhões de cruzeiros), da rubrica:

4	- Departamento de Serviços e Obras
4.2	- Setor de Obras Públicas
1000000	- Habitação e Urbanismo
1057000	- Habitação
1057316	- Habitação Urbana
10573161-14	- Const. e Conclus. 100 Un. Habitac. P/ Pess. Bx. Renda
4110	- Obras e Instalações

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário